

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 21301/2021**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **GOIANIA AGRO COMERCIAL LTDA.**

RESOLVE

Art. Fica aprovado o Desmembramento do Lote 3, nº Iptu 13003813040008, situado à Avenida/Rua ALAMEDA DAS ESPATÓDIAS QUADRA QR-53 LOTE 3, Quadra QR53 , Lote 03 , Número S/N , Setor RES ALDEIA DO VALE , nesta Capital, objeto da matrícula nº 50168, do REGISTRO DE IMOVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIANIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): 03, 03A, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 3 Área: 5400.57 m²

Frente ALAMEDA DAS ESPATÓDIAS: D=54,00 m

Fundo FAZENDA RETIRO - AREA REMANESCENTE: 29,60 m

Lado direito LOTE 04: 137,59 m

Lado esquerdo LOTE 02: 128,91 m

2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 03 Área: 3357.82 m²

Frente ALAMEDA DAS ESPATÓDIAS: D=12,02 m

Fundo FAZENDA RETIRO - AREA REMANESCENTE: 29,60 m

Lado direito LOTE 04: 137,59 m

Lado esquerdo LOTE 03A E LOTE 02: 56,00 + 30,66 + 72,91 m

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

LOTE 03A Área: 2042.75 m²

Frente ALAMEDA DAS ESPATÓDIAS: D=41,98 m

Fundo LOTE 03: 30,66 m

Lado direito LOTE 03: 56,00 m

Lado esquerdo LOTE 02: 56,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2021.

AGENOR MARIANO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação